



Business Online Comunicação de Dados

Av. Eng. Ludolfo Boehl, 205 – Salas 301 e 302 - Bairro Teresópolis
CEP 91720-150

Telefone: (51) 3320 - 4444 – Porto Alegre – RS

e-mail: comercial@bolnet.com.br

www.licitacao.net

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2002 - CELIC, 6 de maio de 2002

O Diretor Superintendente da Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, com o intuito de simplificar e dinamizar o procedimento licitatório, e considerando o disposto no Decreto nº 37.287 de 10 de março de 1997,

RESOLVE :

Art. 1º - Divulgar a inclusão da FAMÍLIA 548 - EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / SUPRIMENTOS TRATAMENTO DE ÁGUA / ESGOTO.

Art. 2º - Divulgar a aglutinação da subfamília 638 da família 830 aglutinada na família 545.

Art. 3º - As empresas que possuem certificado de fornecedor do Estado, continuam habilitadas a participarem de certames licitatórios que envolvam a família 830 na qual estão cadastradas e, automaticamente e na respectiva família que possa a vigorar, não sendo necessário a alteração do CFE, exceto em caso de vencimento do cadastro.

§ 1º - As empresas que solicitarem o CFE, ou sua renovação, ficarão habilitadas conforme solicitação na família vigente, estando aptas, automaticamente, a respectiva família equivalente, embora esta não mais conste no certificado.

Art. 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação

Instrução Normativa n.º 006/2002 - CELIC, 13 de maio de 2002.

Onde se lê: "Art. 2º - Divulgar a aglutinação da subfamília 638 da família 830 aglutinada na família 545." leia-se " Art. 2º - Divulgar a aglutinação da subfamília 638 da família aglutinada na família 548.".